



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1210/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/2021.

De iniciativa do Vereador Felipe Becari (PSD) e com a coautoria do Vereador Thammy Miranda (PL) e do Vereador Gilson Barreto (PSDB), o projeto de lei 212/2021 dispõe sobre a criação da Casa Zona Leste - Centro de Atendimento à Mulher da cidade de São Paulo, tendo em vista o atendimento a mulheres que tenham sofrido qualquer tipo de violência doméstica. Conforme a proposta, os atendimentos ocorrerão na forma de orientação, acompanhamento, capacitação, formação de grupos de mulheres, encaminhamento para hospitais da rede municipal de saúde.

O texto define os objetivos da instituição a ser criada, como a promoção do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família; a promoção e auxílio a vítimas de violência doméstica nos termos da Lei Municipal nº 16.165 de 13 de abril de 2015 (Ronda Maria da Penha); divulgação do Projeto Guardiã Maria da Penha, estabelecido pelo Decreto nº 55.089, de 8 de maio de 2014; acolhimento e apoio às mulheres vítimas de violência de gênero, com serviços de atendimento social, psicológico e multiprofissional, viabilizando a ampliação de direitos e cidadania, entre outros listados no artigo 3º da proposição. Está previsto o atendimento ininterrupto, assim como a possibilidade de colaboração de outros órgãos do poder público, em especial os demais Centros de Referência da Mulher, Centros de Cidadania da Mulher, Casa Municipal de Apoio à Mulher (Lei nº 13.280/2002), Casa Brasilândia (Decreto nº 44.149/2003).

O proponente, ao fundamentar a iniciativa, apontou a finalidade de fomentar a política pública de proteção às vítimas de violência doméstica e sexual, através de amplo atendimento, incluindo assistência social e jurídica, e acolhimento das vítimas. Destacou, entre outros aspectos, que a região Leste da cidade de São Paulo é a região mais populosa do município, e, apesar de ser considerada a região com maior desenvolvimento social, constitui-se em região carente de infraestrutura, além de apresentar elevado número de ocorrências registradas em crimes sexuais e violência doméstica contra as mulheres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela Legalidade do projeto.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania conta com a Coordenação de Políticas para Mulheres. Recentemente, a Secretaria emitiu a Portaria SMDHC nº 15, de 1º de março de 2021, que tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo. A seguir, destacamos os atendimentos prestados às mulheres:

Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência (Portaria SMDHC nº 15/2021, art. 23) equipamentos públicos referenciados no acolhimento especializado à mulher visando a sua proteção em situações de risco devido à violência doméstica, familiar e de gênero. Estão segmentadas em Casas de Acolhimento Sigiloso de Longa Duração para Mulheres em Situação de Violência (Casas Abrigo - 90 a 180 dias) e Casas de Acolhimento Provisório de Curta Duração para Mulheres em Situação de Violência (Casas de Passagem 15 a 30 dias);

(disponível em Rede de Atendimento de Direitos Humanos Manual de Atendimento - Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência (Casa Abrigo e Casa Passagem, acessado em 30/08/2021)

Casa da Mulher Brasileira (Portaria SMDHC nº 15/2021, art. 24; Decreto Federal 8.086/2013) - presta serviços de acolhimento e escuta qualificada por meio de uma equipe multidisciplinar: Delegacia de Defesa da Mulher; Ministério Público; Defensoria Pública; Tribunal de Justiça; um destacamento do programa Guardiã Maria da Penha da Guarda Civil; e um alojamento de acolhimento provisório para os casos de iminência de morte. Localizada no bairro do Cambuci - disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/equipamentos/index.php?p=288423, acessado em 30/08/2021)

Centros de Referência e Cidadania da Mulher (Casa da Mulher - Portaria SMDHC nº 15/2021, art. 13) oferece orientações e encaminhamentos para acesso a serviços e políticas públicas, proteção e apoio para defesa, em situações de violação de direitos, especialmente de violência contra a mulher, atividades coletivas socioculturais e educativas visando a integração, inclusão produtiva e o incentivo à participação social e política das mulheres, atividades de sensibilização e divulgação sobre os direitos das mulheres, atividades de integração do serviço à rede local como atendimento e formação de agentes públicos e privados sobre a temática de gênero, apoio para produção de estudos e pesquisas sobre os direitos das mulheres na cidade.

- No endereço eletrônico da Prefeitura, consta a existência de 4 unidades dos centros de referência, sendo uma no centro (CRM 25 de março), duas na zona sul (Casa Eliane de Grammont Vila Clementino e CRM Maria de Lourdes Rodrigues Capão Redondo) e uma na zona norte (Casa Brasilândia); e de 5 unidades dos Centros de Cidadania, sendo 3 na Zona Sul (CCM Parelheiros, CCM Capela do Socorro e CCM Santo Amaro), 1 na Zona Noroeste (CCM Perus) e 1 na Zona Leste (CCM Itaquera) disponível em:

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/equipamentos/index.php?p=271105, acessado em 30/08/2021)

Nesta oportunidade de manifestação, a Comissão de Administração Pública, considerando a análise de sua competência, não pode deixar de apontar a relevância do projeto em epígrafe, uma vez que o atendimento a mulheres vítimas de violência se constitui em serviço de grande valor para a sociedade paulistana, tendo em vista oferecer o necessário acolhimento e proteção para que seja rompido o ciclo de agressões. A aprovação do projeto viabilizará o fortalecimento da rede municipal de atendimento às vítimas de violência doméstica numa região da cidade com infraestrutura ainda insuficiente para fazer frente às respectivas demandas. Por todo o exposto, fica aqui consignado parecer Favorável à proposta..

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, Favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 29.09.2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. EDIR SALES (PSD)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.